



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023-CPL/PPE/CMM

DO OBJETO:

Este termo tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de link principal e redundante à internet, simétricos, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1 O acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via fibra óptica. Na CMM a conexão desse link deverá ser feita em porta gigabit de um switch da CONTRATANTE, o qual está instalado no edifício-sede da mesma, na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, nesta cidade de Marabá/PA, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário ao funcionamento da solução;

1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos) e simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.3 Velocidade mínima de 99,6% da velocidade nominal;

1.4 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

1.5 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.6 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

1.7 Latência máxima de 10 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

1.8 Fornecimento mínimo de 2 (dois) endereços ipv4 globais válidos e irrestritos para o link principal e 1 (um) endereço ipv4 global válido e irrestrito para o link de redundância, não havendo controle de banda ou filtragem de portas, tanto para o link principal quanto para o link de redundância;

1.8.1 Para o link principal, fornecimento de bloco roteável (global) ipv6 "/64" ou menor, para distribuição nos servidores e rede interna da CONTRATANTE.

1.9 O link principal deverá obrigatoriamente ser fornecido de maneira DEDICADA, com velocidade simétrica de 300mbps (trezentos megabits por segundo), ou seja, mesma velocidade de download e upload;

1.10 Para o link redundante não há obrigatoriedade em ser dedicado, podendo ser link comum comercial oferecido a empresas, com velocidade mínima de 50 mbps (cinquenta megabits por segundo), também fornecido de maneira simétrica, que será utilizado apenas como "backup", garantindo a não-interrupção de fornecimento de Internet à CONTRATANTE em caso de falha do link principal;

1.11 A origem do link redundante não pode ser a mesma do link principal, sendo assim a operadora do link principal (Lote 01) não pode ser a mesma do Lote 02 (link redundante / de backup). O link redundante será utilizado apenas quando, por qualquer motivo, houver interrupção de fornecimento do link principal, evitando que a Câmara Municipal fique sem acesso à Internet e consequente interrupção de seus serviços online à população (Portal Modelo e SAPL). Por este motivo, os links disponibilizados no Lote 01 e Lote 02 não podem ter a mesma origem de fornecimento.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

2.1 Velocidade do acesso;



2.2 Informações do tráfego de entrada e saída;

2.3 Taxa média de ocupação do link (throughput);

2.4 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

3. A CONTRATADA deverá ter uma conexão com o backbone da Internet de no mínimo **10 gbps** dedicados, implantado neste município e fornecido por concessionária nacional de telecomunicações;

4. O valor cobrado também deve incluir todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos (roteadores, modems), impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe;

5. A contratada deverá garantir a conectividade, velocidades nominais contratadas e o suporte operacional aos serviços em regime sem interrupções, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

6. A **CONTRATADA** deve disponibilizar meios de comunicação (incluindo no mínimo um número de telefone) e procedimentos pelos quais a **CONTRATANTE** possa a qualquer momento iniciar e acompanhar processo de reclamação quanto a eventuais falhas;

7. Uma vez efetuada a reclamação, a **CONTRATADA** deverá contatar a **CONTRATANTE** de volta, no prazo máximo de 60 minutos fornecendo nesse momento o diagnóstico quanto a falha, informando quanto a previsão de restabelecimento do serviço, e dando instruções para a sequência de acompanhamento da reclamação;

8. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à **CONTRATADA** obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da **CONTRATANTE**, a substituição do equipamento em até 08 (oito) horas para o link dedicado, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

9. A **CONTRATADA** obriga-se a conceder deduções nos valores dos serviços mensais, caso o serviço seja interrompido, cujas causas não sejam atribuíveis à **CONTRATANTE**, desde que verificadas as paralisações por período de tempo superior ao previsto;

9.1. Para efeito do desconto compulsório, será considerado da abertura do chamado técnico de indisponibilidade do serviço e/ou circuito até a sua total recuperação.

DESCONTO = Valor/mês x TM

30 x 24 x 60

Onde:

30 = 30 dias

24 = 24 dias

60 = 60 minutos

Valor/mês = valor mensal

TM = tempo de manutenção em minutos

Sendo:

- Tempo de Manutenção: período entre o chamado telefônico e a solução do problema.

9.2. O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da **CONTRATADA** até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito.

10. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos;

11. No caso de não solução do atendimento por telefone, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 08(oito) horas, após abertura do chamado;



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



12. Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 08(oito) horas, após recebimento da comunicação;

13. A prestadora deverá garantir uma disponibilidade dos serviços contratados (provimento de serviços de interconexão à internet) igual ou superior a 99,6% no seu backbone.

FINALIDADE:

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

No preço proposto pela licitante (Anexo III) deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

VIGÊNCIA:

O período de fornecimento do serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito com Recurso da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o estabelecido no contrato.